

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período **de 09 a 16 de outubro de 2017**, na Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para a prestação de **serviços médicos** nas especializações de ginecologia e obstetrícia, através de consultas, em horário comercial, para pacientes do Município, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde.

### I - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços médicos, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

#### 1.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

b. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

c. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (declaração de que não emprega menores de idade);

d. Prova de regularidade com o Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Seguridade Social), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

g. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

h. Certificado de habilitação do(s) profissional(ais) (médico), nas especializações de ginecologia e obstetrícia.

### II - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. É vedado:

a.1 - fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município;

a.2 - a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo

b. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

c. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

d. O atendimento médico deverá ser realizado nas dependências do(a) CREDENCIADO(A);

e. A distância entre o Município de São José do Inhacorá e o ponto de atendimento do(a) CREDENCIADO(A) não deverá ser superior a 60 km, via rodoviária;

f. É de reponsabilidade do paciente o deslocamento até o ponto de atendimento do(a) CREDENCIADO(A).

### III - DO PAGAMENTO

a. O Município pagará a importância de **R\$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** por atendimento e efetuará o pagamento até o 10º dia do mês seguinte ao vencido, referente aos atendimentos efetuados durante o mês anterior

b. O(a) CREDENCIADO(A) deverá enviar mensalmente até o dia 03 do mês subsequente ao vencido, a fatura da prestação de serviços e a relação nominal das gestantes atendidas.

c. O(a) CREDENCIADO(A) não poderá cobrar da paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

### IV – DA VIGÊNCIA

A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso sua vigência não seja denunciada por qualquer uma das partes, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, corrigido anualmente pela variação do IPCA.

### V - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

### VI - FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

### VII - COBERTURA FINANCEIRA

Para a cobertura das despesas do presente Contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento, sob a seguinte dotação:

07 0701 10 301 0270 2.084 – Manutenção das Atividades da Secretaria e das Unidades Básicas de Saúde

3.3.9.0.39 – 397 (4510) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.39 – 395 (0040) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### VIII - INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252. O Edital está disponível no site <http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br>.

São José do Inhacorá, 29 de setembro de 2017.

**Gilberto Pedro Hammes**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_\_/2017**

*Termo de credenciamento para a prestação de serviços médicos.*

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Frei Leonardo Braun, n.º 50, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 94.187.358/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Gilberto Pedro Hammes**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na rua Leopoldo Rockenbach, nº 560, em São José do Inhacorá, portador da cédula do CPF nº 893.698.660-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado **CRENCIADO(A)**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.282/2017, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto**

O **CRENCIADO(A)** assume através do presente instrumento, o firme e inarredável compromisso de prestar serviços de atendimento nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, através de consultas, para pacientes do Município, em horário comercial, mediante profissional(is) com formação superior na área da medicina, com especialização na ginecologia e obstetrícia, de forma completa e eficiente, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal a Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – da licitação**

A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2017, de 29 de setembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo**

A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso sua vigência não seja denunciada por qualquer uma das partes, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, corrigido anualmente pela variação do IPCA.

**Parágrafo Único:** No caso de haver prorrogação, sempre se dará de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - do pagamento**

a. O Município pagará a importância de **R\$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** por atendimento e efetuará o pagamento até o 10º dia do mês seguinte ao vencido, referente aos atendimentos efetuados durante o mês anterior

b. O(a) CRENCIADO(A) deverá enviar mensalmente até o dia 03 do mês subsequente ao vencido, a fatura da prestação de serviços e a relação nominal das gestantes atendidas.

c. O(a) CRENCIADO(A) não poderá cobrar da paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução**

a. É vedado:

- a.1. fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município;
- a.2. a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
- b. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- c. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- d. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- e. O atendimento médico deverá ser realizado nas dependências do(a) CREDENCIADO(A);
- f. A distância entre o Município de São José do Inhacorá e o ponto de atendimento do(a) CREDENCIADO(A) não deverá ser superior a 60 km, via rodoviária;
- g. É de responsabilidade do paciente o deslocamento até o ponto de atendimento do(a) CREDENCIADO(A).

#### **CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização**

O MUNICÍPIO realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo através da servidora municipal, senhora Maristela Inês Henzel, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a - por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b – amigavelmente, desde que comunicado a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c - judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - cobertura financeira**

Para a cobertura das despesas do presente Contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento, sob a seguinte dotação:

- 07 0701 10 301 0270 2.084 – Manutenção das Atividades da Secretaria e das Unidades Básicas de Saúde
- 3.3.9.0.39 – 397 (4510) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.9.0.39 – 395 (0040) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA NONA - do foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Três de Maio para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

São José do Inhacorá,